



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000005

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de matéria prima para produção de asfalto: CAP 50/70, CM – 30, emulsão asfáltica tipo RR1-C e dope, para esse município.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Os itens: 02, 04, 06 e 07 serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** Os materiais, objeto desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação do responsável e nas quantidades indicadas pelo mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação. Os produtos deverão ser entregue no Povoado Estreito deste município, onde se encontra instalada a usina de asfalto.

**II)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**III)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**2. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS MATERIAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	CAP – 50/70	TON	263	3.929,13	1.033.361,19
2.	<b>CAP – 50/70</b>	<b>TON</b>	<b>87</b>	3.929,13	341.834,31
3.	CM – 30	TON	53	6.425,20	340.535,60
4.	<b>CM – 30</b>	<b>TON</b>	<b>17</b>	6.425,20	109.228,40
5.	Emulsão asfáltica tipo RR1-C	TON	45	3.200,00	144.000,00
6.	<b>Emulsão asfáltica tipo RR1-C</b>	<b>TON</b>	<b>15</b>	3.200,00	48.000,00
7.	Dope	BALDE	15	925,29	13.879,35
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.030.838,85</b>

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

0000006

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

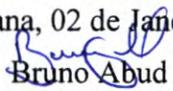
### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.
- III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Itabaiana, 02 de Janeiro de 2020.

  
Bruno Abud Farias

Responsável pela Elaboração